



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 474.143,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/06/2024 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

Conforme Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024

(Processo Licitatório nº 272/2024)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Jaguar, nº 164 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-039, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4.655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens e subitens indicados na planilha orçamentária constante no Termo de Referência, e deve o licitante, quando da convocação do anexo da proposta de preços, apresentá-la com os valores ofertados para todos eles, conforme modelo do Anexo II.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor global (somatória de todos os itens da planilha orçamentária);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são aqueles englobados pelo SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguarý, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 15:00 horas, sendo agendado na Secretaria de Planejamento Urbano, por meio do telefone (19) 2660 - 4484 – ramal 9717 ou e-mail: engenharia@jaguariuna.sp.gov.br.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Os documentos de habilitação a serem encaminhados quando da convocação do agente de contratação são os listados abaixo:

7.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.20. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.22. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.23. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.24. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.25. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.27. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.28. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.29. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.35. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.38. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.39. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.40. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.42. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.44. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.45. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

7.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.48. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.49. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.50. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.51. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

7.52. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.53. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.54. Engenheiro Civil – Serviços de engenharia e execução;

7.55. Engenheiro Elétrico - Serviços de desenvolvimento de projetos e execução.

7.56. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.57. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos seguintes serviços:*

7.57.1. Execução de pavimento em piso intertravado, espessura de 6 cm – mínimo de 185 m².

7.57.2. Execução de radier, espessura de 15 cm, fck = 30 Mpa – mínimo de 70,7 m².

7.57.3. Execução de Playground (Parque Infantil) – mínimo de 1 unidade.

7.57.4. Execução de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado – mínimo de 124 m².

7.57.5. Instalação de poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária – mínimo de 19 unidades.

7.58. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.58.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.59. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.60. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.61. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.62. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.63. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.64. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.65. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 7.66. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no mínimo, até 1 (um) mês após a homologação do certame e anterior a assinatura do contrato conforme §3º do Art 96 da Lei 14.133/21.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo De Referência, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Projetos e Cronograma;
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Jaguariúna, 05 de junho de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00
99064	1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	487,00
		sub-total		
	2	PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01		
03.01.240	2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00
05.10.023	2.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km (ATERRO PISTA DE CAMINHADA)	M3	58,50
94991	2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (5CM) - PISO INCLINADO DE 0,50M DE LARGURA QUE FICARÁ ENTRE A PISTA DE CAMINHADA E O MURO DE DIVISA INTERNO	M3	3,38
104796	2.4	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M	14,00
94264	2.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PISTA DE CAMINHADA)	M	333,00
94264	2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PASSEIO PÚBLICO)	M	154,00
97083	2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

97083	2.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00
97083	2.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M2	39,00
96624	2.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	25,00
96624	2.11	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	37,00
30.04.100	2.12	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia (sinalização da rampa de acesso)	M2	2,10
96624	2.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	3,90
100323	2.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	12,50
100323	2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	18,50
100323	2.16	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	1,95
92403	2.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00
92403	2.18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00
92393	2.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M2	39,00
		sub-total		
	3	INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL		
35.04.130	3.1	Banco de madeira sobre alvenaria (0,75 m² cada)	M2	12,75
99059	3.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES (ACADEMIA E PARQUE)	M	47,60
97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	141,45
96622	3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	M3	7,07



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

97102	3.5	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	141,45
103210	3.6	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103185	3.7	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103189	3.8	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	2,00
103206	3.9	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103207	3.10	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103190	3.11	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO	UN	1,00
98504	3.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	171,09
99811	3.13	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	141,45
ORÇAMENTO	3.14	PARQUE INFANTIL (EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00
		sub-total		
	4	QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)		
99059	4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	70,00
101134	4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	88,00
97083	4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	220,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

102690	4.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	81,00
99272	4.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UN	1,00
90694	4.6	TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	17,12
96530	4.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	24,80
96527	4.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M3	4,96
96543	4.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM	KG	51,75
96545	4.10	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	105,51
96555	4.11	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,96
102712	4.12	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	231,00
96624	4.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	23,10
100323	4.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	66,00
101165	4.15	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (MURETA 40CM)	M3	3,77
87775	4.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM (MURETA 40CM)	M2	59,66
102494	4.17	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI (MURETA 40CM)	M2	59,66
102362	4.18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	248,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

24.02.100	4.19	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo (DOIS PORTÕES COM DIMENSÃO DE 120CM X 210CM CADA)	M2	5,04
35.20.010	4.20	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm (COBERTURA DA QUADRA)	M2	220,00
35.01.170	4.21	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00
101501	4.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00
41.10.340	4.23	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	4,00
41.10.080	4.24	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	4,00
101658	4.25	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
91928	4.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	170,00
93666	4.27	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
91836	4.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00
93358	4.29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	4,00
93382	4.30	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	4,00
		sub-total		
	5	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA		
97881	5.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M	UN	37,00
93008	5.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	410,00
39.03.178	5.3	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	410,00
39.24.152	5.4	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	410,00
39.02.020	5.5	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C		410,00
41.10.400	5.6	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	37,00
101657	5.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00
		sub-total		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	6	LIMPEZA		
99811	6.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	140,00
99814	6.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (SEXTAVADO EXISTENTE)	M2	1211,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

3.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.6. Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Vistoria

3.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 15:00. horas.

3.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.11. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços;

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados na praça Paschoal Abruzezi, bairro Jardim das Laranjeiras, Jaguariúna - SP

4.3. Os serviços devem ser realizados em horário comercial, a saber, das 08:00 às 18:00 hrs.

Materiais a serem disponibilizados

4.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 48 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguarý, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

6.3. Mensalmente, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3.3. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

6.3.4. O Órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a conferência e aprovação da medição no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação;

6.3.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 120 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Forma de pagamento

- 6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de execução

- 6.25. A ordem de serviços deverá ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano em até 10 dias passados da assinatura do contrato.
- 6.26. O prazo para realização da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de serviços pela Secretaria de Planejamento Urbano.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 7.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 7.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*
- 7.4. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: por valor global: conforme valor estimado da licitação.*

Exigências de habilitação

- 7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Habilitação jurídica

- 7.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 7.33. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 7.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- 7.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.37. Engenheiro Civil – Serviços de engenharia e execução;

7.38. Engenheiro Elétrico - Serviços de desenvolvimento de projetos e execução.

7.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.40. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos seguintes serviços:*

7.40.1. Execução de pavimento em piso intertravado, espessura de 6 cm – mínimo de 185 m².

7.40.2. Execução de radier, espessura de 15 cm, fck = 30 Mpa – mínimo de 70,7 m².

7.40.3. Execução de Playground (Parque Infantil) – mínimo de 1 unidade.

7.40.4. Execução de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado – mínimo de 124 m².

7.40.5. Instalação de poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária – mínimo de 19 unidades.

7.41. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.41.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

7.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 474.143,81, conforme custos unitários apostos em anexo.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Processo Licitatório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos do desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por esclarecer as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os serviços serão executados sem interrupção do funcionamento dos passeios e vias, assim a empresa executora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

Serão executados os seguintes serviços descritos abaixo:

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

O item remunera o fornecimento de placa para identificação da obra, englobando os módulos referente ao padrão municipal, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra. Remunera também o fornecimento de pontaletes em Quarubarana ("*Erisma uncinatum*"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("*Qualea spp*"), de 3" x 3"; cimento; areia; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da placa.

✓ Medição: Será medido por área de placa executada (m²).

1.1 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

O item remunera os serviços de topografia necessários para a locação da pista de caminhada e da calçada.

✓ Medição: Será medido por metro linear de pista de caminhada e calçada (m).

2 – PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01

2.1 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (PASSEIO PÚBLICO)

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (marteleto); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ Medição: Será medido por área real de pavimento ou piso demolido (m²).

2.2 - TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (ATERRO PISTA DE CAMINHADA)

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (5CM) - PISO INCLINADO DE 0,50M DE LARGURA QUE FICARÁ ENTRE A PISTA DE CAMINHADA E O MURO DE DIVISA INTERNO

O item remunera o fornecimento de concreto, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura de 5 cm (m³).

2.4 - DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (marteleto);

- ✓ Medição: Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

2.5 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PISTA DE CAMINHADA)

O item remunera o fornecimento de concreto, equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias extrusadas in loco.

- ✓ Medição: Será medido por metro linear de guia executada (m).

2.6 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PASSEIO PÚBLICO)

O item remunera o fornecimento de concreto, equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias extrusadas in loco.

- ✓ Medição: Será medido por metro linear de guia executada (m).

2.7 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PISTA DE CAMINHADA)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2.8 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PASSEIO PÚBLICO)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

- ✓ Medição: será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2.9 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

- ✓ Medição: será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2.10 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PISTA DE CAMINHADA)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 10 cm (m³).

2.11 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PASSEIO PÚBLICO)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 10 cm (m³).

2.12 - PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA / DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA (SINALIZAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO)

O item remunera o fornecimento de material, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução das rampas de acessibilidade com piso tátil de sinalização alerta e direcional fabricado em concreto na cor amarela.

- ✓ Medição: Será medido por metro quadrado de piso executado (m²).

2.13 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 10 cm (m³).

2.14 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PISTA DE CAMINHADA)

O item remunera o fornecimento de areia média em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³).

2.15 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PASSEIO PÚBLICO)

O item remunera o fornecimento de areia média em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³).

2.16 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)

O item remunera o fornecimento de areia média em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³).

2.17 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PISTA DE CAMINHADA)

O item remunera o fornecimento de piso intertravado com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento.

- ✓ Medição: Será medido por área de piso intertravado executada (m²).

2.18 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PASSEIO PÚBLICO)

O item remunera o fornecimento de piso intertravado com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento.

- ✓ Medição: Será medido por área de piso intertravado executada (m²).

2.19 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)

O item remunera o fornecimento de bloco sextavado com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento.

- ✓ Medição: Será medido por área de bloco sextavado executada (m²).

3 - INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL

3.1 - BANCO DE MADEIRA SOBRE ALVENARIA (0,75 M² CADA)

O item remunera o fornecimento e instalação da madeira certificada (madeira com Documento de Origem Florestal DOF), em vigas aparelhadas com espessura de 4 cm, largura de 10 cm, sem encosto, com tratamento à base de verniz fungicida, referência Osmocolor Montana/Verniz Stain fabricação Suvini, ou equivalente, sobre alvenaria. Remunera também materiais acessórios para a instalação completa do banco sobre a alvenaria.

- ✓ Medição: Será medido por metro quadrado de banco instalado (m²).

3.2 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES (ACADEMIA E PARQUE)

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "*Erismia uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará).

- ✓ Medição: será medido pelo comprimento de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 1,00 m, a partir do eixo, para o lado externo (m).

3.3 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

3.4 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³).

3.5 - EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução do radier, não remunerando a camada de regularização prévia.

- ✓ Medição: será medido pela área de radier executado (m²).

3.6 - INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução e instalação da “placa orientativa sobre exercícios” para a academia ao ar livre.

- ✓ Medição: será medido por unidade de placa instalada (un).

3.7 - INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução e instalação de “esqui triplo” para a academia ao ar livre.

- ✓ Medição: será medido por unidade de equipamento instalado (un).

3.8 - INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução e instalação de “remo individual” para a academia ao ar livre.

- ✓ Medição: será medido por unidade de equipamento instalado (un).

3.9 - INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução e instalação de “alongador com três alturas” para a academia ao ar livre.

- ✓ Medição: será medido por unidade de equipamento instalado (un).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.10 - INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução e instalação de “rotação diagonal dupla” para a academia ao ar livre.

- ✓ Medição: será medido por unidade de equipamento instalado (un).

3.11 - INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e a mão de obra necessária para a execução e instalação de “pressão de pernas triplo” para a academia ao ar livre.

- ✓ Medição: será medido por unidade de equipamento instalado (un).

3.12 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em “*Erisma uncinatum*” (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

- ✓ Medição: será medido por metro quadrado de grama plantada (m²).

3.13 - LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para a limpeza do piso com vassoura.

- ✓ Medição: será medido por metro quadrado de piso limpo com a vassoura (m²).

3.14 - PARQUE INFANTIL (EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO)

O item remunera o fornecimento de equipamento e mão de obra necessária para a instalação do “Playground Especial com Ponte e Casa do Tarzan” ou parquinho similar com 2,70 m de frente, 9,00 m de profundidade e 3,00 m de altura.

- ✓ Medição: será medido por unidade de Playground instalado (un).

4 - QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)

4.1 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "*Erismia uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará).

- ✓ Medição: será medido pelo comprimento de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 1,00 m, a partir do eixo, para o lado externo (m).

4.2 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

- ✓ Medição: será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

4.3 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para a regularização e compactação do subleito da caixa da quadra. A regularização deve ser executada mecanicamente, devendo resultar numa perfeita conformação, adequada aos níveis do projeto.

- ✓ Medição: Será medido pela área compactada (m²).

4.4 – DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução do dreno tipo espinha de peixe com tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100mm, enchimento em brita nº 2, envolvido com manta geotêxtil. A inclinação da vala e do tubo não pode ser inferior a 2%. A manta geotêxtil deverá envolver completamente a vala, e transpassar no mínimo 15 cm para ser grampeado e assim evitar a passagem da areia para o interior da vala. As tubulações deverão estar perfeitamente conectadas e serão destinadas a uma caixa de inspeção.

- ✓ Medição: será medido pelo comprimento linear do tubo de PEAD no interior das valas (m).

4.5 – POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução da caixa de inspeção quadrada com lado interno de 60cm e profundidade de 95cm. A caixa deve ser devidamente impermeabilizada no seu interior e vedada com uma tampa de concreto.

- ✓ Medição: será medido por unidade de poço instalado (un).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.6 - TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução da rede de drenagem direcionando as águas pluviais do interior da quadra de areia até a sarjeta da Rua Eduardo Tozi.

- ✓ Medição: será medido por metro de tubo instalado (m).

4.7 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

- ✓ Medição: será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

4.8 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

- ✓ Medição: será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

4.9 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM-MONTAGEM

O item remunera o fornecimento de armação de bloco, viga baldrame ou sapata, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem.

- ✓ Medição: será medido pelo peso de armação fornecido (kg).

4.10 - ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM

O item remunera o fornecimento de armação de bloco, viga baldrame ou sapata, utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem.

- ✓ Medição: será medido pelo peso de armação fornecido (kg).

4.11 - CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

- ✓ Medição: será medido pelo volume de concretagem de blocos executado (m³).

4.12 - GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 9KN/m e resistência à tração transversal de 9 KN/m; referência comercial. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

- ✓ Medição: será medido pela área de manta instalada (m²).

4.13 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: será medido pelo volume de lastro de vala executado (m³).

4.14 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA FINA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *30 CM*

O item remunera o fornecimento de areia fina e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

- ✓ Medição: será medido pelo volume de lastro de vala executado (m³).

4.15 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (MURETA 40CM)

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 29 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

- ✓ Medição: será medido por volume de alvenaria de embasamento executada (m³).

4.16 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.

O item remunera o fornecimento de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Preparo mecânico - esp 1,5cm.

- ✓ Medição: será medido pela área de massa única executada (m²).

4.17 - PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI (MURETA 40CM)

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da pintura em tinta epóxi da mureta da quadra.

- ✓ Medição: será medido pela área de pintura executada (m²).

4.18 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, com 4 metros de altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:

a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);

b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm;

c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;

d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;

e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;

f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.

g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;

✓ Medição: será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).

4.19 - PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO (DOIS PORTÕES COM DIMENSÃO DE 120CM X 210CM CADA)

O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em



Prefeitura do Município de Jaguarina

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguarina, 164 – Centro – Jaguarina-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguarina.sp.gov.br

uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

- ✓ Medição: será medido por metro quadrado de portão instalado (m²).

4.20 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINÁSIOS E AREIA - FIO 2 - MALHA 10. FECHAMENTO TOTAL DO TETO

O item remunera o fornecimento de tela em polietileno (nylon), malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela de cobertura da quadra.

- ✓ Medição: será medido por metro quadrado de tela de proteção executada (m²).

4.21 - POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL

O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

- ✓ Medição: será medido por conjunto de poste com rede instalada (cj).

4.22 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)

O item remunera o fornecimento e instalação do cubículo de medição de média tensão, para uso abrigado, grau de proteção IP-30, de acordo com o padrão concessionária, classe 15 kV, com equipamentos e acessórios montados e interligados. Não remunera o fornecimento e instalação de transformador com potência.

- ✓ Medição: será medido por unidade instalada (un).

4.23 - POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M

O item remunera o fornecimento de poste telefônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE - 1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

- ✓ Medição: será medido por unidade instalada (un).

4.24 - CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS

O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de duas luminárias externas, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da cruzeta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ✓ Medição: será medido por unidade instalada (un).

4.25 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K..

- ✓ Medição: será medido por unidade de projetor instalado (un).

4.26 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

- ✓ Medição: será medido por metro de cabo fornecido (m).

4.27 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos de 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

- ✓ Medição: Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

4.28 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/2", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

- ✓ Medição: será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

4.29 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume real escavado (m³).

4.30 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

- ✓ Medição: Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).

5 - ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

5.1 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M

O item remunera o fornecimento de material, equipamento e mão de obra para a execução da caixa enterrada em cada poste de iluminação.

- ✓ Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un).

5.2 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/2", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

- ✓ Medição: Será medido por metro linear de eletroduto instalado (m).

5.3 - CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

- ✓ Medição: Será medido por metro linear de cabo instalado (m).

5.4 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C

O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

- ✓ Medição: Será medido por metro linear de cabo instalado (m).

5.5 - CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

- ✓ Medição: Será medido por metro linear de cabo instalado (m).

5.6 - POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

- ✓ Medição: Será medido por unidade de poste instalado (un).

5.7 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de luminária LED redonda de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC > = 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1900 até 2000 lm, vida útil >= 50.000 h, potência de 17 a 19 W, drive de 220 V ou multitemperatura de 100 a 240 V, eficiência mínima 100 lm / W, corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado translúcido; referência comercial: EF72-S2000840 da Lumicenter, PL 644/LED20W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

- ✓ Medição: Será medido por unidade de luminária instalada (un).

6 - LIMPEZA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1 - LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para a limpeza do piso com vassoura.

- ✓ Medição: será medido por metro quadrado de piso limpo com a vassoura (m²).

6.2 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (SEXTAVADO EXISTENTE)

O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza complementar, de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, quando necessário.

- ✓ Medição: será medido por metro quadrado de superfície limpa (m²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar nº 046/2024

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abrucezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

1. Informações Básicas

Número do processo licitatório: 272/2024

Concorrência: 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abrucezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

2. Descrição da necessidade

A demanda surgiu a partir de necessidades de melhorias e construção de uma quadra de areia, calçada, instalações das áreas externas conforme as normas de segurança e acessibilidade, tratamento paisagístico, equipamentos de conforto; bancos, lixeiras, iluminação e sinalização. A obra também resultará em melhor qualidade de vida e de moradia para os moradores do Jd Planalto, além do desenvolvimento urbanístico da cidade de Jaguariúna - SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	36467343883

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

Apresentar os seguintes documentos:

Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;

Curva ABC dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, tais quais:

Protocolo: 16/10/43.902 **Ano:** 2018 **Valor:** R\$ 164.459,20

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Objeto: Execução de obras de reforma da Praça de Esportes Orestes Laércio Aulicínio, no Jardim Santa Mônica, Campinas/SP.

Protocolo: Setor de Compras/Licitação - 40/2022 **Ano: 2022 Valor:** R\$ 400.539,00
Interessado: Prefeitura de Barra de Turva

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PRAÇA DAS PALMEIRAS) COM INFRAESTRUTURA AOS FEIRANTES. A PRAÇA FICA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO DA CIDADE DE BARRA DO TURVO – QUE SERÁ PAGO ATRAVÉS DO CONVÊNIO – PROCESSO SDR-PRC-2021-01484-DM.

Protocolo: Modalidade - Setor Administrativo - 4/2020 **Ano: 2020 Valor** R\$ 259.291,81
Interessado: Prefeitura de Angatuba

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARDIM ELISA, SITUADA À AVENIDA JOÃO MARIO VOLPI, JARDIM ELISA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANGATUBA/SP, CONFORME CONTRATO DE REPASSE FEDERAL 868558/2018/MCIDADES/CAIXA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação da Obra de Revitalização da praça Paschoal Abruzezi, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos: a) Definição do local de execução dos serviços: Rua Eduardo Tozzi; b) Definição dos serviços a serem executados: para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias na praça foi possível identificar todas as áreas com precariedade e as necessidades que deveriam ser consideradas na execução da futura obra. Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

SERVIÇOS PRELIMINARES

TRANSPORTES

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DRENOS E CONEXÕES

BASES E PAVIMENTOS

PARQUES E JARDINS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EXECUÇÃO DE QUADRA DE AREIA

EXECUÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00
99064	1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	487,00
		sub-total		
	2	PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01		
03.01.240	2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00
05.10.023	2.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km (ATERRO PISTA DE CAMINHADA)	M3	58,50
94991	2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (5CM) - PISO INCLINADO DE 0,50M DE LARGURA QUE FICARÁ ENTRE A PISTA DE CAMINHADA E O MURO DE DIVISA INTERNO	M3	3,38
104796	2.4	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M	14,00
94264	2.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PISTA DE CAMINHADA)	M	333,00
94264	2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PASSEIO PÚBLICO)	M	154,00
97083	2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00
97083	2.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00
97083	2.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M2	39,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

96624	2.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	25,00
96624	2.11	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	37,00
30.04.100	2.12	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia (sinalização da rampa de acesso)	M2	2,10
96624	2.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	3,90
100323	2.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	12,50
100323	2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	18,50
100323	2.16	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	1,95
92403	2.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00
92403	2.18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00
92393	2.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M2	39,00
		sub-total		
	3	INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL		
35.04.130	3.1	Banco de madeira sobre alvenaria (0,75 m² cada)	M2	12,75
99059	3.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES (ACADEMIA E PARQUE)	M	47,60
97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	141,45
96622	3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	M3	7,07
97102	3.5	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	141,45
103210	3.6	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

103185	3.7	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103189	3.8	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	2,00
103206	3.9	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103207	3.10	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00
103190	3.11	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO	UN	1,00
98504	3.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	171,09
99811	3.13	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	141,45
ORÇAMENTO	3.14	PARQUE INFANTIL (EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00
		sub-total		
	4	QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)		
99059	4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	70,00
101134	4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	88,00
97083	4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	220,00
102690	4.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	81,00
99272	4.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UN	1,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

90694	4.6	TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	17,12
96530	4.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	24,80
96527	4.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M3	4,96
96543	4.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM	KG	51,75
96545	4.10	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	105,51
96555	4.11	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,96
102712	4.12	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	231,00
96624	4.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	23,10
100323	4.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	66,00
101165	4.15	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (MURETA 40CM)	M3	3,77
87775	4.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM (MURETA 40CM)	M2	59,66
102494	4.17	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI (MURETA 40CM)	M2	59,66
102362	4.18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	248,00
24.02.100	4.19	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo (DOIS PORTÕES COM DIMENSÃO DE 120CM X 210CM CADA)	M2	5,04
35.20.010	4.20	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm (COBERTURA DA QUADRA)	M2	220,00
35.01.170	4.21	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00
101501	4.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

41.10.340	4.23	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	4,00
41.10.080	4.24	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	4,00
101658	4.25	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
91928	4.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	170,00
93666	4.27	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
91836	4.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00
93358	4.29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	4,00
93382	4.30	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	4,00
		sub-total		
	5	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA		
97881	5.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M	UN	37,00
93008	5.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	410,00
39.03.178	5.3	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	410,00
39.24.152	5.4	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	410,00
39.02.020	5.5	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C		410,00
41.10.400	5.6	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	37,00
101657	5.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00
		sub-total		
	6	LIMPEZA		
99811	6.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	140,00
99814	6.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (SEXTAVADO EXISTENTE)	M2	1211,50



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474.143,81

Os Valores Estimados estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza independentes.

Sendo assim, o objeto pode ser dividido em lotes, quando não houver conflitos entre os serviços.

Tem-se, portanto, que o objeto se dará por licitação, para não haver prejuízo para o conjunto da solução elaborada, visando propiciar à Administração Pública um melhor resultado também no pós licitação, assegurado tanto o melhor preço disponível no mercado quanto uma prestação da garantia e uma manutenção de qualidade dos materiais conforme o presente estudo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, recebeu, através do ofício 166/2023-GAB a indicação do deputado federal Maurício Neves PP/SP, da emenda parlamentar nº 28010001/2023, o investimento no valor de R\$ 343.281,00, que será destinado, juntamente com um valor de contrapartida desta prefeitura, na contratação de empresa para a execução da obra de revitalização anexo a este protocolo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1. Espaço de lazer e recreação:** Uma praça oferece um local para as pessoas relaxarem, se divertirem e se socializarem. Pode incluir áreas verdes, bancos, parques infantis e outras instalações que promovam atividades ao ar livre.
- 2. Promoção da saúde e bem-estar:** Uma praça bem projetada pode incentivar as pessoas a se exercitarem, seja caminhando, correndo ou praticando esportes. Isso contribui para um estilo de vida mais saudável e ativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. **Melhoria da qualidade de vida:** Ter um espaço público acessível onde as pessoas possam desfrutar da natureza e interagir com outras pode melhorar significativamente a qualidade de vida em uma comunidade.
4. **Fortalecimento da comunidade:** As praças frequentemente se tornam pontos de encontro onde as pessoas se reúnem para eventos, feiras, atividades culturais e comunitárias. Isso fortalece os laços sociais e promove um senso de pertencimento.
5. **Revitalização urbana:** A presença de uma praça bem mantida pode valorizar as áreas circundantes, atraindo investimentos, incentivando o comércio local e melhorando a aparência geral do bairro ou da região.
6. **Redução da criminalidade:** Praças bem iluminadas e movimentadas tendem a ser menos propensas a atividades criminosas, uma vez que a presença constante de pessoas pode dissuadir comportamentos indesejados.
7. **Conservação ambiental:** Praças frequentemente incluem áreas verdes e árvores, contribuindo para a redução do calor urbano, a melhoria da qualidade do ar e a promoção da biodiversidade.
8. **Espaço para eventos e atividades culturais:** As praças podem servir como locais para festivais, concertos, exposições de arte e outras atividades culturais, enriquecendo a vida cultural da comunidade e proporcionando oportunidades para artistas locais.
9. **Acessibilidade para todos:** As praças geralmente são projetadas levando em consideração a acessibilidade para pessoas com deficiência, garantindo que todos possam desfrutar do espaço público.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais negativos, uma vez que as alterações no ambiente não gerarão risco humano nem ao ambiente.

As alterações no ambiente não gerarão risco ao ser humano

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. A

15. Declaração de Viabilidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os moradores do bairro sentem a necessidade de mais lugares de convivência. As praças do bairro são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação nas praças, proporcionando maior segurança ao bairro. As praças encontram-se com manutenção precária.

Considerando o recebimento dos recursos, o desenvolvimento de projetos técnicos por esta equipe e o tempo hábil para a contratação, declaramos viável o procedimento licitatório



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abracezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UN.	CUSTO	CUSTO COM BDI
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 903,22	R\$ 5.419,32	R\$ 6.725,87
99064	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	487,00	R\$ 0,92	R\$ 448,04	R\$ 556,06
		sub-total				R\$ 5.867,36	R\$ 7.281,93
	2	PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01					
03.01.240	2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00	R\$ 28,92	R\$ 10.700,40	R\$ 13.280,17
05.10.023	2.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km (ATERRO PISTA DE CAMINHADA)	M3	58,50	R\$ 17,58	R\$ 1.028,43	R\$ 1.276,38
94991	2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (5CM) - PISO INCLINADO DE 0,50M DE LARGURA QUE FICARÁ ENTRE A PISTA DE CAMINHADA E O MURO DE DIVISA INTERNO	M3	3,38	R\$ 653,22	R\$ 2.204,62	R\$ 2.736,13
104796	2.4	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M	14,00	R\$ 14,49	R\$ 202,86	R\$ 251,77
94264	2.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PISTA DE CAMINHADA)	M	333,00	R\$ 38,72	R\$ 12.893,76	R\$ 16.002,33



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

94264	2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PASSEIO PÚBLICO)	M	154,00	R\$ 38,72	R\$ 5.962,88	R\$ 7.400,48
97083	2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00	R\$ 3,64	R\$ 910,00	R\$ 1.129,39
97083	2.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00	R\$ 3,64	R\$ 1.346,80	R\$ 1.671,50
97083	2.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M2	39,00	R\$ 3,64	R\$ 141,96	R\$ 176,19
96624	2.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	25,00	R\$ 117,12	R\$ 2.928,00	R\$ 3.633,91
96624	2.11	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	37,00	R\$ 117,12	R\$ 4.333,44	R\$ 5.378,19
30.04.100	2.12	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA / DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA (SINALIZAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO)	M2	2,10	R\$ 150,28	R\$ 315,59	R\$ 391,67
96624	2.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	3,90	R\$ 117,12	R\$ 456,77	R\$ 566,89
100323	2.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	12,50	R\$ 122,77	R\$ 1.534,63	R\$ 1.904,61
100323	2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	18,50	R\$ 122,77	R\$ 2.271,25	R\$ 2.818,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

100323	2.16	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	1,95	R\$ 122,77	R\$ 239,40	R\$ 297,12
92403	2.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00	R\$ 79,79	R\$ 19.947,50	R\$ 24.756,66
92403	2.18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00	R\$ 79,79	R\$ 29.522,30	R\$ 36.639,86
92393	2.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M2	39,00	R\$ 78,58	R\$ 3.064,62	R\$ 3.803,47
		sub-total				R\$ 100.005,20	R\$ 124.115,54
	3	INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL					
35.04.130	3.1	BANCO DE MADEIRA SOBRE ALVENARIA (0,75 M² CADA)	M2	12,75	R\$ 240,53	R\$ 3.066,76	R\$ 3.806,13
99059	3.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES (ACADEMIA E PARQUE)	M	47,60	R\$ 62,13	R\$ 2.957,39	R\$ 3.670,39
97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	141,45	R\$ 3,64	R\$ 514,88	R\$ 639,01
96622	3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	M3	7,07	R\$ 123,69	R\$ 874,80	R\$ 1.085,70
97102	3.5	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	141,45	R\$ 195,40	R\$ 27.639,33	R\$ 34.302,92
103210	3.6	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00	R\$ 2.301,01	R\$ 2.301,01	R\$ 2.855,76



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

103185	3.7	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00	R\$ 6.161,67	R\$ 6.161,67	R\$ 7.647,19
103189	3.8	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	2,00	R\$ 2.631,04	R\$ 5.262,08	R\$ 6.530,72
103206	3.9	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00	R\$ 2.393,63	R\$ 2.393,63	R\$ 2.970,71
103207	3.10	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00	R\$ 2.547,27	R\$ 2.547,27	R\$ 3.161,39
103190	3.11	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO	UN	1,00	R\$ 4.080,65	R\$ 4.080,65	R\$ 5.064,46
98504	3.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	171,09	R\$ 16,91	R\$ 2.893,13	R\$ 3.590,64
99811	3.13	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	141,45	R\$ 4,05	R\$ 572,87	R\$ 710,99
ORÇAMENTO	3.14	PARQUE INFANTIL (EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 32.150,00	R\$ 32.150,00	R\$ 32.150,00
		sub-total				R\$ 93.415,47	R\$ 108.186,02
	4	QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)					
99059	4.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M	70,00	R\$ 62,13	R\$ 4.349,10	R\$ 5.397,63



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES					
101134	4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	88,00	R\$ 15,92	R\$ 1.400,96	R\$ 1.738,72
97083	4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	220,00	R\$ 3,64	R\$ 800,80	R\$ 993,87
102690	4.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	81,00	R\$ 62,42	R\$ 5.056,02	R\$ 6.274,98
99272	4.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UN	1,00	R\$ 1.048,83	R\$ 1.048,83	R\$ 1.301,69
90694	4.6	TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	17,12	R\$ 49,74	R\$ 851,55	R\$ 1.056,85
96530	4.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	24,80	R\$ 209,21	R\$ 5.188,41	R\$ 6.439,29
96527	4.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M3	4,96	R\$ 143,24	R\$ 710,47	R\$ 881,76
96543	4.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM	KG	51,75	R\$ 17,92	R\$ 927,36	R\$ 1.150,94
96545	4.10	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	105,51	R\$ 14,62	R\$ 1.542,56	R\$ 1.914,45
96555	4.11	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,96	R\$ 592,64	R\$ 2.939,49	R\$ 3.648,18



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

102712	4.12	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	231,00	R\$ 10,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.866,92
96624	4.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	23,10	R\$ 117,12	R\$ 2.705,47	R\$ 3.357,74
100323	4.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *30 CM*	M3	66,00	R\$ 122,77	R\$ 8.102,82	R\$ 10.056,34
101165	4.15	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (MURETA 40CM)	M3	3,77	R\$ 996,61	R\$ 3.755,23	R\$ 4.660,58
87775	4.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM (MURETA 40CM)	M2	59,66	R\$ 52,72	R\$ 3.145,28	R\$ 3.903,57
102494	4.17	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI (MURETA 40CM)	M2	59,66	R\$ 67,09	R\$ 4.002,59	R\$ 4.967,58
102362	4.18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	248,00	R\$ 164,93	R\$ 40.902,64	R\$ 50.763,90
24.02.100	4.19	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO (DOIS PORTÕES COM DIMENSÃO DE 120CM X 210CM CADA)	M2	5,04	R\$ 928,01	R\$ 4.677,17	R\$ 5.804,79
35.20.010	4.20	TELA EM POLIAMIDA (NYLON), MALHA 10 X 10 CM, FIO 2 MM (COBERTURA DA QUADRA)	M2	220,00	R\$ 12,67	R\$ 2.787,40	R\$ 3.459,42
35.01.170	4.21	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00	R\$ 1.943,01	R\$ 1.943,01	R\$ 2.411,45



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

101501	4.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00	R\$ 1.631,14	R\$ 1.631,14	R\$ 2.024,39
41.10.340	4.23	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	4,00	R\$ 2.106,37	R\$ 8.425,48	R\$ 10.456,79
41.10.080	4.24	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00	R\$ 598,71	R\$ 2.394,84	R\$ 2.972,21
101658	4.25	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 616,49	R\$ 4.931,92	R\$ 6.120,96
91928	4.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	170,00	R\$ 6,11	R\$ 1.038,70	R\$ 1.289,12
93666	4.27	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 74,56	R\$ 74,56	R\$ 92,54
91836	4.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50	R\$ 1.391,88
93358	4.29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	4,00	R\$ 97,27	R\$ 389,08	R\$ 482,88
93382	4.30	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	4,00	R\$ 27,94	R\$ 111,76	R\$ 138,70
		sub-total				R\$ 119.266,13	R\$ 148.020,12
	5	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA					
97881	5.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M	UN	37,00	R\$ 131,56	R\$ 4.867,72	R\$ 6.041,28
93008	5.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	410,00	R\$ 18,09	R\$ 7.416,90	R\$ 9.205,05
39.03.178	5.3	CABO DE COBRE DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	410,00	R\$ 8,00	R\$ 3.280,00	R\$ 4.070,78
39.24.152	5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM ² ,	M	410,00	R\$ 13,84	R\$ 5.674,40	R\$ 7.042,45



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C					
39.02.020	5.5	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	410,00	R\$ 5,85	R\$ 2.398,50	R\$ 2.976,76
41.10.400	5.6	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UN	37,00	R\$ 680,44	R\$ 25.176,28	R\$ 31.246,05
101657	5.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00	R\$ 477,92	R\$ 17.683,04	R\$ 21.946,26
		sub-total				R\$ 66.496,84	R\$ 82.528,63
	6	LIMPEZA					
99811	6.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	140,00	R\$ 4,05	R\$ 567,00	R\$ 703,70
99814	6.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (SEXTAVADO EXISTENTE)	M2	1211,5 0	R\$ 2,20	R\$ 2.665,30	R\$ 3.307,88
		sub-total				R\$ 3.232,30	R\$ 4.011,58

TOTAL GERAL	R\$ 388.283,29
TOTAL GERAL + BDI	R\$ 474.143,81

LEGENDA	
	SINAPI
	CPOS

BDI ADOADO	24,11%
------------	--------



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

LIMITES RECOMENDADOS		
INFERIOR		SUPERIOR
3,00%		5,50%
0,80%		1,00%
0,97%		1,27%
0,59%		1,39%
6,16%		8,96%
Variável		Variável

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL ADOTADO
1.1	Administração central (AC)		3,00%
1.2	Seguro + garantia (S+G)		0,80%
1.3	Risco (R)		1,00%
1.4	Despesa financeira (DF)		0,80%
1.5	Lucro (L)		6,50%
1.6	Tributos (I)	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
		ISS (legislação municipal - ponderado 60%)	1,20%
		CPRB (INSS)	4,50%
BDI RESULTANTE			24,11%

Fórmula de BDI utilizada = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1$

Observações:

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 294/2017, item "7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)." O ISS do município de Jaguariúna consta em 2%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a mão-de-obra, resultando em 1,20%.
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

PROJETOS

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

DISPONÍVEL EM:

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> - acessando “Concorrência 2024” – Link “Concorrência 90008/2024”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

CRONOGRAMA

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

CRONOGRAMA						
			PERÍODO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.281,93	R\$ 7.281,93			Reservado para finalização de documentação para apresentação aos órgãos de controle, recebimento provisório e definitivo da obra e demais atividades burocráticas. O período de realização da obra deverá estar restrito aos 90 (noventa) dias, constantes dos meses 1, 2 e 3 deste Cronograma.
2	PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01	R\$ 124.115,54	R\$ 62.057,77	R\$ 62.057,77		
3	INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL	R\$ 108.186,02			R\$ 108.186,02	
4	QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)	R\$ 148.020,12	R\$ 74.010,06	R\$ 74.010,06		
5	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	R\$ 82.528,63		R\$ 41.264,31	R\$ 41.264,31	
6	LIMPEZA	R\$ 4.011,58			R\$ 4.011,58	
	TOTAL	R\$ 474.143,81	R\$ 143.349,76	R\$ 177.332,14	R\$ 153.461,91	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abrucezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UN.	CUSTO	CUSTO COM BDI
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
99064	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	487,00			
		sub-total					
	2	PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01					
03.01.240	2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00			
05.10.023	2.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km (ATERRO PISTA DE CAMINHADA)	M3	58,50			
94991	2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (5CM) - PISO INCLINADO DE 0,50M DE LARGURA QUE FICARÁ ENTRE A PISTA DE CAMINHADA E O MURO DE DIVISA INTERNO	M3	3,38			
104796	2.4	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M	14,00			
94264	2.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA (PISTA DE CAMINHADA)	M	333,00			
94264	2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM	M	154,00			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 2660 – 8848

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		BASE X 22 CM ALTURA (PASSEIO PÚBLICO)					
97083	2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00			
97083	2.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00			
97083	2.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M2	39,00			
96624	2.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	25,00			
96624	2.11	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	37,00			
30.04.100	2.12	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA / DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA (SINALIZAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO)	M2	2,10			
96624	2.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	3,90			
100323	2.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PISTA DE CAMINHADA)	M3	12,50			
100323	2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (PASSEIO PÚBLICO)	M3	18,50			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

100323	2.16	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01 E ACESSOS)	M3	1,95			
92403	2.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PISTA DE CAMINHADA)	M2	250,00			
92403	2.18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM (PASSEIO PÚBLICO)	M2	370,00			
92393	2.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM (AMPLIAÇÃO ESPAÇO 01)	M2	39,00			
		sub-total					
	3	INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL					
35.04.130	3.1	BANCO DE MADEIRA SOBRE ALVENARIA (0,75 M² CADA)	M2	12,75			
99059	3.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES (ACADEMIA E PARQUE)	M	47,60			
97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	141,45			
96622	3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	M3	7,07			
97102	3.5	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	141,45			
103210	3.6	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 2660 – 8848

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

103185	3.7	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00			
103189	3.8	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	2,00			
103206	3.9	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00			
103207	3.10	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UN	1,00			
103190	3.11	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO	UN	1,00			
98504	3.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	171,09			
99811	3.13	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	141,45			
ORÇAMENTO	3.14	PARQUE INFANTIL (EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00			
		sub-total					
	4	QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)					
99059	4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	70,00			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 2660 – 8848

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

101134	4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , DMT ATÉ 200M.	M3	88,00			
97083	4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	220,00			
102690	4.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	81,00			
99272	4.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UN	1,00			
90694	4.6	TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	17,12			
96530	4.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	24,80			
96527	4.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M3	4,96			
96543	4.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM	KG	51,75			
96545	4.10	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	105,51			
96555	4.11	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,96			
102712	4.12	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9),	M2	231,00			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
96624	4.13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	23,10			
100323	4.14	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *30 CM*	M3	66,00			
101165	4.15	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (MURETA 40CM)	M3	3,77			
87775	4.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM (MURETA 40CM)	M2	59,66			
102494	4.17	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI (MURETA 40CM)	M2	59,66			
102362	4.18	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	248,00			
24.02.100	4.19	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO (DOIS PORTÕES COM DIMENSÃO DE 120CM X 210CM CADA)	M2	5,04			
35.20.010	4.20	TELA EM POLIAMIDA (NYLON), MALHA 10 X 10 CM, FIO 2 MM (COBERTURA DA QUADRA)	M2	220,00			
35.01.170	4.21	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00			
101501	4.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2	UN	1,00			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)					
41.10.340	4.23	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	4,00			
41.10.080	4.24	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00			
101658	4.25	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00			
91928	4.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	170,00			
93666	4.27	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
91836	4.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00			
93358	4.29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	4,00			
93382	4.30	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	4,00			
		sub-total					
	5	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA					
97881	5.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M	UN	37,00			
93008	5.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	410,00			
39.03.178	5.3	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	410,00			
39.24.152	5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	410,00			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

39.02.020	5.5	CABO DE COBRE DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	410,00			
41.10.400	5.6	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UN	37,00			
101657	5.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00			
		sub-total					
	6	LIMPEZA					
99811	6.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M2	140,00			
99814	6.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (SEXTAVADO EXISTENTE)	M2	1211,50			
		sub-total					

TOTAL GERAL
TOTAL GERAL + BDI

LEGENDA	
	SINAPI
	CPOS

BDI ADOADO	%
------------	---



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – CONTINUAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abracezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL ADOTADO
1.1	Administração central (AC)		%
1.2	Seguro + garantia (S+G)		%
1.3	Risco (R)		%
1.4	Despesa financeira (DF)		%
1.5	Lucro (L)		%
1.6	Tributos (I)	PIS (geralmente 0,65%)	%
		COFINS (geralmente 3,00%)	%
		ISS (legislação municipal - ponderado 60%)	%
		CPRB (INSS)	%

LIMITES RECOMENDADOS	
INFERIOR	SUPERIOR
%	%
%	%
%	%
%	%
%	%
Variável	Variável

BDI RESULTANTE	%
-----------------------	----------

Fórmula de BDI utilizada = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1$

Observações:

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 294/2017, item "7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)." O ISS do município de Jaguariúna consta em 2%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a mão-de-obra, resultando em 1,20%.
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – CONTINUAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar a revitalização da praça Paschoal Abracezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO			
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					Reservado para finalização de documentação para apresentação aos órgãos de controle, recebimento provisório e definitivo da obra e demais atividades burocráticas. O período de realização da obra deverá estar restrito aos 90 (noventa) dias, constantes dos meses 1, 2 e 3 deste Cronograma.
2	PISTA DE CAMINHADA, PASSEIO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO 01					
3	INSTALAÇÕES BANCOS, ACADEMIA E PARQUE INFANTIL					
4	QUADRA DE AREIA (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO)					
5	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA					
6	LIMPEZA					
	TOTAL					

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

(Processo Licitatório nº 272/2024 – Concorrência nº 90008/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, nomeada pela Portaria nº 232, de 12 de janeiro de 2017, portadora da Matrícula Funcional nº 4682, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 272/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da assinatura desde contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após emissão da Ordem de Serviços, sendo que os serviços devem ser realizados em horário comercial, a saber, das 08:00 às 18:00 hrs.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.2. Prazo de execução do objeto: 90 (noventa) dias, conforme cronograma.

2.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 48 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o exposto no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.30. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.36. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.37. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.37. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.38. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.39. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.22. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.23. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.24. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.25. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

12.9.10. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.13.01.15.451.0008.1013.4.4.90.51.00 – Tesouro

Nº 02.13.01.15.451.0008.1013.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – CONTINUAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

CONTRATO Nº ____/2024

OBJETO: Revitalização da praça Paschoal Abruzezi - Bairro Jd. Planalto. – Transferência Especial – Investimento – Emenda nº 202328010001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660 – 8848
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento
CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____